



## **EDITAL GEPPEX/IFG/CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS Nº 09/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

### **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57, de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **15 vagas de estágio obrigatório sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso **Licenciatura em Artes Visuais** do Câmpus Cidade de Goiás do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.
- 1.2 A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.
- 1.3 O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 7 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O estágio será formalizado através do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades de estágio devidamente assinados pelas partes.
- 1.5 A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

#### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - 2.1.1 Estar regularmente matriculado no Câmpus Cidade de Goiás em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;
  - 2.1.2 Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico do curso;
  - 2.1.3 Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
  - 2.1.4 Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;
  - 2.1.5 Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
  - 2.1.6 Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
  - 2.1.7 Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

#### **3 PERÍODOS DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 01/10/2024 e 02/10/2024, em conformidade com o cronograma constante no item 14 deste Edital.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições acontecerão, no período de **01/10/2024 a 02/10/2024**. A documentação deverá ser enviada em **formato PDF** para o e-mail da Coordenação de Interação Escola-Empresa (cosiee.goiias@ifg.edu.br).
- 4.2 O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a opção de Supervisor do estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.3 Caso o candidato não fique classificado para a vaga ofertada para a opção de supervisor de estágio indicado em sua ficha de inscrição, este poderá ser remanejado para outra vaga com outro supervisor, conforme a classificação e disponibilidade.
- 4.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados no item 5, devidamente preenchidos e assinados.

#### **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1 O candidato deverá preencher e assinar **aficha de inscrição**, disponível no **Anexo II** deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:
  - 5.1.1 **Histórico escolar parcial extraído do SUAP, no qual consta o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A)**
  - 5.1.2 **Declaração pessoal**, conforme modelo do **Anexo III**, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
  - 5.1.3 **Declaração de habilitação para o estágio obrigatório**, conforme modelo do **Anexo IV**, emitida pelo coordenador do curso;
  - 5.1.4 **O formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as** conforme modelo do **Anexo V**, **APENAS para candidatos que forem concorrer às cotas étnico-raciais**;
  - 5.1.5 Cópia da **carteira de identidade e CPF** do discente;
  - 5.1.6 Cópia da **carteira de identidade e CPF** do responsável legal, quando o discente for menor de idade;
  - 5.1.7 Cópia do **comprovante de residência**.

#### **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- 6.1 Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.
- 6.2 Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de estágio.
- 6.3 Assinar a frequência de estágio diariamente.
- 6.4 Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- 6.5 Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

#### **7 DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

- 7.1 As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital
- 7.2 O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

#### **8 DAS VAGAS**

- 8.1 O processo simplificado destina-se a selecionar **15 discentes regularmente matriculados no curso Licenciatura em Artes Visuais, oferecido pelo Câmpus Cidade de Goiás** para prática de estágio obrigatório não remunerado, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

#### **9 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS**

- 9.1 O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.2 Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.
  - 9.2.1 No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.
  - 9.2.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 9.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

- 9.4 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.
- 9.5 Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 9.6 Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 9.6.1 A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 9.6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:
- 9.6.2.1 o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou,
- 9.6.2.2 o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 9.6.3 A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.
- 9.6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 9.6.6 A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- 9.6.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 9.6.7.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.6.7.2 Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 9.6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.7 A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, nos termos da Portaria REITORIA/IFG nº 2.083/2021, de 24 de agosto de 2021.
- 9.8 Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:
- 9.8.1 Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as;
- 9.8.2 Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;
- 9.8.3 Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 9.9 A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:
- 9.9.1 Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus;
- 9.9.2 Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.
- 9.9.3 Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás, nos termos da Portaria REITORIA/IFG nº 2.083/2021, de 24 de agosto de 2021.
- 9.9.4 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.
- 9.9.5 Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.
- 9.9.5.1 Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.
- 9.9.5.2 Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico-racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 9.10 Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 9.10.1 Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as ou pardos/as (Anexo V);
- 9.10.2 Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;
- 9.10.3 Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 9.11 As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 9.11.1 Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V);
- 9.11.2 Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as;
- 9.11.3 Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico;
- 9.11.4 Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 9.12 Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.
- 9.13 Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.
- 9.14 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.
- 9.15 Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

## **10 DA SELEÇÃO**

- 10.1 A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do departamento de áreas acadêmicas, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.
- 10.2 Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A classificação se dará a partir do coeficiente I.R.A.
- 10.4 Ocorrendo empate, o desempate obedecerá, ao seguinte critério:
- 10.4.1 O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.
- 10.5 Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.
- 10.5.1 O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 A interposição de recurso contra os resultados deverão ser protocolados via e-mail (cosiee.goiias@ifg.edu.br) conforme período definido no cronograma constante no item 14 deste Edital.
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI), em formato PDF.
- 11.3 Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo VI, serão indeferidos.
- 11.4 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.
- 11.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **12 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 12.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.
- 12.2 Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.
- 12.3 Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.
- 12.4 Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.
- 12.5 Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## **13 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

13.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Cidade de Goiás, conforme a Lei nº 11.788/2008.

13.2 O estágio será desenvolvido no Câmpus Cidade de Goiás e no local para o qual o candidato concorreu.

13.3 As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

13.4 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.

#### 14 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

14.1 As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Cronograma de atividades**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrição dos candidatos	01 e 02/10/2024
Análise da banca avaliadora	03/10/2024
Divulgação do resultado parcial	04/10/2024
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	04/10/2024
Protocolo de recursos	Até 12h do dia 05/10/2024
Divulgação do resultado final	07/10/2024
Formalização do termo de compromisso de estágio e plano de atividades de estágio	Até 11/10/2024
Início previsto das atividades	14/10/2024

#### 15 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

15.1 O candidato classificado e convocado deverá estar atento ao período para formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Plano de Atividades de Estágio, conforme o cronograma previsto no item 14 do presente edital.

15.2 O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre a concedente, representada pela Direção-Geral, o discente, o supervisor do estágio e a Coordenação de Interação Escola-Empresa, representando a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

15.3 O plano de atividades de estágio será definido pelo supervisor de estágio, juntamente com o professor orientador e o discente.

15.4 Todos os documentos relativos ao estágio devem ser assinados pelos seus respectivos responsáveis até a data de início do estágio.

15.5 Todos os documentos serão formalizados eletronicamente pelo SUAP e deverão ser acessados e assinados por todos os envolvidos que forem solicitados pela Coordenação de Interação Escola-Empresa ou pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

16.2 Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo do cadastro de reserva.

16.3 O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Cidade de Goiás ao final de cada mês.

16.4 Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

16.5 O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

16.6 O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

16.7 Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

16.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

16.9 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação de Interação Escola-Empresa ou à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

16.10 Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

16.11 Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

Cidade de Goiás, 30 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Sandro Ramos de Lima**

Diretor-Geral do Câmpus Cidade de Goiás

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS

Edital nº 09/2024 – GEPPEX/IFG/Câmpus Cidade de Goiás

Nº de vagas AC*	Nº de vagas PP**	Nº de vagas PcD***	Total de vagas	Curso / Área de formação	Local de estágio	Período previsto para realização do estágio	Carga horária diária	Carga horária semanal	Carga horária total	Atividades a serem desenvolvidas	Nome do supervisor
8	5	2	15	Artes Visuais	Câmpus Cidade de Goiás (Laboratórios de Arte (Gravura/Serigrafia; Pintura; Escultura; Desenho; Têxtil; Produção Audiovisual)	14/10/2024 a 31/01/2025	5h (Quarta-feira e quinta-feira)	10h	108h	1. Estudo do PDI e Plano de Ensino. 2. Observação Participativa. 3. Semirregência (elaboração de Plano de Aula) 4. Regência (desenvolvimento de atividades - prática do ensino de Arte).	Ana Rita da Silva; Paulo Reis Nunes e Renato Naves Prado.

\*AC: Ampla Concorrência

\*\* PP: Pretos e Pardos

\*\*\* PcD: Pessoa com deficiência

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Edital nº 09/2024 – GEPPEX/IFG/Câmpus Cidade de Goiás

Ampla concorrência  Reserva de Vagas

**I – Dados do Estágio**

Curso: **Licenciatura em Artes Visuais**

Local do Estágio: **IFG Câmpus Cidade de Goiás**

Supervisor(a) do Estágio:

Paulo Reis Nunes     Ana Rita da Silva     Renato Naves Prado

**II – Dados Pessoais do(a) Candidato(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Autodeclarar de cor ou raça:  Sim  Não**

**Indicação de deficiência estabelecida na Lei 13.146/2015:  Sim  Não**

Observação: O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

Cidade de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para fins de comprovação que tenho tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo das atividades discentes regulares. Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) Discente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ do curso **Licenciatura em Artes Visuais**, matrícula nº. \_\_\_\_\_, encontra-se no \_\_\_\_\_ Período. Portanto, **está apto** a realizar atividades de Estágio Curricular Supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador(a) de Estágio o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_.

Cidade de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Naira Rosana Dias da Silva**

Coordenadora do Curso Licenciatura em Artes Visuais

Câmpus Cidade de Goiás

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para Seleção de Estagiários (Edital nº 09/2024 – GEPPEX/IFG/Câmpus Cidade de Goiás), para o Curso Licenciatura em Artes Visuais, Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara preto ou pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO, REALIZADA NO ATO DESTA INSCRIÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO**

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela banca de heteroidentificação, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital nº 09/2024 – GEPPEX/IFG/Câmpus Cidade de Goiás.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Cidade de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº 09/2024 – GEPPEX/IFG/Câmpus Cidade de Goiás

I – Dados do Estágio

Curso: **Licenciatura em Artes Visuais**

II – Dados do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

III - Fundamentação:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS, em 30/09/2024 13:52:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569840

Código de Autenticação: 7c9b39cb18



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, None, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000  
(62) 3442-0211 (ramal: 0211)